

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781113672498 - SEEL	0101	339031	220.000,00
081012781213672499 - SEEL	0345	339032	225.000,00
081012781213676558 - SEEL	0101	339037	400.000,00
431010830613726148 - SEAS	0101	339037	220.670,73
431010830613726148 - SEAS	0101	339039	146.117,44
431010830613726148 - SEAS	0101	449052	25.000,00
431010833113726760 - SEAS	0101	339039	429.484,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	334041	100.000,00
492011333112016004 - FCV	0101	339046	18.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0260	339039	162.000,00
871010824413566442 - FEAS	0107	339036	80.000,00
901011030213122610 - FES	0132	449052	50.000,00
901011030213127363 - FES	0103	444051	684.000,00
901011030213127363 - FES	0103	449051	1.408.473,40
		TOTAL	4.168.745,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781113672498 - SEEL	0345	339033	100.000,00
081012781113676409 - SEEL	0345	339033	100.000,00
081012781113676410 - SEEL	0345	339033	25.000,00
081012781213672499 - SEEL	0101	334041	220.000,00
081012781213672499 - SEEL	0101	339030	100.000,00
081012781213672499 - SEEL	0101	339032	100.000,00
081012781213672499 - SEEL	0101	339039	200.000,00
352010842213876726 - ASIPAG	0101	339048	100.000,00
431010824413566442 - SEAS	0101	339036	19.000,00
431010824413726761 - SEAS	0101	449052	4.500,00
431010824413796631 - SEAS	0101	339039	422.484,00
431010824413796631 - SEAS	0101	449052	7.000,00
431010830613726585 - SEAS	0101	339032	360.774,51
431010830613727462 - SEAS	0101	449052	513,66
431010842213534931 - SEAS	0101	449052	7.000,00
492011333112016243 - FCV	0101	339049	18.000,00
672011648213207393 - COHAB	0260	444051	162.000,00
871010824113566759 - FEAS	0107	339030	80.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449039	245,00
901011030113116281 - FES	0103	449051	518.626,03
901011030113116281 - FES	0103	449052	1.000,54
901011030211881622 - FES	0103	449052	220.000,00
901011030213122610 - FES	0132	339030	50.000,00
901011030213797359 - FES	0103	449051	1.010.500,00
901011030311886223 - FES	0103	449051	342.101,83
		TOTAL	4.168.745,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 845, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602266

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 21.225.270,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.225.270,00 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339213664206 - SECULT	0117	335041	75.000,00
151011339213666520 - SECULT	0101	335041	40.000,00
161011212213491957 - SEDUC	0102	449051	2.358.695,97
161011236213496715 - SEDUC	0102	444051	150.000,00
161011236213496715 - SEDUC	0102	449051	17.236.775,62
161011236313497449 - SEDUC	0102	449051	254.528,41
181011442213436504 - SEJUDH	0101	339039	38.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339039	20.000,00
682010824313514769 - FASEPA	0101	339014	110.000,00
682010824313514769 - FASEPA	0101	339030	292.519,00
682010824313514769 - FASEPA	0101	339039	70.000,00
871010824413566442 - FEAS	0139	339014	218.642,00
871010824413566442 - FEAS	0139	339033	111.109,00
871010824413566442 - FEAS	0339	339014	80.000,00
871010824413566442 - FEAS	0339	339033	70.000,00
871010824413566442 - FEAS	0339	339039	100.000,00
		TOTAL	21.225.270,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339213664206 - SECULT	0117	339014	5.000,00
151011339213664206 - SECULT	0117	339030	54.760,00
151011339213664206 - SECULT	0117	339036	15.240,00
191020412313472183 - Enc. SEPOF	0101	449999	98.000,00
682010812212014553 - FASEPA	0101	339014	12.000,00
682010812212014553 - FASEPA	0101	339030	10.000,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339039	7.514,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339047	2.000,00
682010824313514770 - FASEPA	0101	339030	47.824,00
682010824313514770 - FASEPA	0101	339033	14.000,00
682010824313514770 - FASEPA	0101	339039	80.000,00
682010824313514771 - FASEPA	0101	339014	3.595,00
682010824313514771 - FASEPA	0101	339030	16.275,00
682010824313514771 - FASEPA	0101	339033	7.000,00
682010824313514771 - FASEPA	0101	339034	20.379,00
682010824313514771 - FASEPA	0101	339036	1.000,00
682010824313514771 - FASEPA	0101	339039	62.547,00
682010824313514771 - FASEPA	0101	339047	3.000,00
682010824313514772 - FASEPA	0101	339014	9.000,00
682010824313514772 - FASEPA	0101	339030	23.000,00
682010824313514772 - FASEPA	0101	339033	48.294,00

682010824313514772 - FASEPA	0101	339039	20.096,00
682010824313514772 - FASEPA	0101	339047	4.000,00
682010824313516425 - FASEPA	0101	339014	8.000,00
682010824313516425 - FASEPA	0101	339033	12.000,00
682010824313516425 - FASEPA	0101	339039	20.000,00
682010824313516425 - FASEPA	0101	339047	2.000,00
682010824313516426 - FASEPA	0101	339014	10.000,00
682010824313516426 - FASEPA	0101	339030	10.281,00
682010824313516426 - FASEPA	0101	339039	18.714,00
871010824413566442 - FEAS	0139	449052	296.109,00
871010824413566479 - FEAS	0139	449052	33.642,00
871010824413566746 - FEAS	0339	339039	250.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	20.000.000,00
		TOTAL	21.225.270,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 832, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 602217

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 68.528.607,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 68.528.607,19 (Sessenta e Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021312212974534 - FCPTN	0101	339037	254.219,00
462021312212974534 - FCPTN	0101	339039	235.781,00
462021333112016004 - FCPTN	0101	339046	25.000,00
462021339213664196 - FCPTN	0101	339039	10.000,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339036	37.291,67
462021339213666523 - FCPTN	0101	339039	155.250,00
462021339213666523 - FCPTN	0101	339047	7.458,33
492011333112016004 - FCV	0101	339046	93.640,00
901011030213122610 - FES	0132	339030	40.668.580,00
901011030213126705 - FES	0103	335039	25.900.000,00
901011030213126705 - FES	0349	335039	974.398,82
901011030213127363 - FES	0103	449051	89.272,87
901011042213534931 - FES	0103	339033	77.715,50
		TOTAL	68.528.607,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191020412313472183 - Enc. SEPOF	0101	449999	555.250,00
231010833112016004 - SETER	0101	339046	93.640,00
462021333112016243 - FCPTN	0101	339049	25.000,00
462021342213056676 - FCPTN	0101	339014	124.750,00
462021342213056676 - FCPTN	0101	339030	20.000,00
901011012812216265 - FES	0349	339014	974.398,82
901011030212997332 - FES	0103	449051	21.342,70